

### MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural Diretoria da Política Nacional de Cultura Viva Coordenação Geral de Parcerias da Cultura Viva

**PARECER Nº** 019/2024/COFCV/CGPCV/DPNCV/SCDC

PROCESSO Nº 01400.009669/2024-01

SCDC, DPNCV, CGPCV, CENTRO CULTURAL AFRO BRASILEIRO INTERESSADO:

FRANCISCO SOLANO TRINDADE

PARECER DA PROPOSTA DE TRABALHO

Organização da Sociedade Civil - OSC

# IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

Nº Proposta/Transferegov.br: 005783/2024

Unidade Orçamentária/UO: 42101 -

MinC (Adm. Direta)

Ação Orçamentária: 20ZF

- Promoção e Fomento à Cultura

Bras.

**Unidade Gestora**/UG:

540035

**Entidade Proponente**: Centro Cultural Afro

Brasileiro Solano Trindade

**CNPJ:** 07.449.724/0001-66

**Objeto da Proposta**: Realização de oficinas de capoeira e violão com ações formativas e de integração comunitária em espaços de territórios periféricos para valorização e fortalecimento de grupos intergeracionais, coletivos e praticantes das manifestações das expressões das Culturas popular e afro brasileira no município de SBC especificamente no bairro parque imigrantes.

Nº da Emenda Parlamentar e Autor:

19970010 - Localizador (0001 -Nacional) Deputado Vicentinho

**Valor da Emenda**: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

Valor de Repasse: R\$ 220.000,00 (duzentos e

vinte mil reais)

Grupo de Natureza da **Despesa/**GND: 3 (*custeio*)

1. PROPOSTA DE TRABALHO

**PONTOS PARA** VERIFICAÇÃO NA ANÁLISE

SIM

NÃO

NÃO SE APLICA/OBS:

<b>1.1.</b> O objeto da proposta define o que se pretende realizar, de forma concisa?	Avaliar se o objeto está conciso e em conformidade com os objetivos e diretrizes do Programa que recepcionará a proposta de trabalho e se está conforme o objeto padronizado da SCDC.	X	Ajustar o texto do objeto do que se pretende executar de forma concisa
<b>1.2.</b> Há a caracterização dos interesses recíprocos?	Checar se foi indicada alguma(s) da(s) 53 meta(s) do PNC - Lei nº 12.343/2010 - que o projeto visa atingir; e se há consonância com as competências da SCDC. Se os recursos forem do FNC, verificar também se a proposta tem relação com as diretrizes e objetivos do PRONAC (Lei Rouanet nº 8.313/1991).	X	Ajustar o texto e inserir quais as metas do PNC o projeto prevê atingir
1.3. Há a descrição do público beneficiário da proposta e esse público condiz com o objeto da proposta?	Examinar se foi indicado o público-alvo (tipo de público e quantidade a ser atendida pelo projeto) da ação cultural em conformidade com o previsto no objeto da proposta.	X	Definir tipo de público e quantidade prevista para ser atendida na execução da proposta

<b>1.4.</b> Há a descrição do problema a ser resolvido?	Verificar se o proponente descreveu a motivação para a realização do projeto, bem como dos problemas sociais a serem amparados.		X	Relacionar os problemas identificados a serem resolvidos a partir da realização do projeto, evitando-se discorrer sobre a solução ou propostas de melhorias, etc.
<b>1.5.</b> Os resultados esperados condizem com o objeto da proposta?	Analisar se foram indicados os desdobramentos da ação cultural (perspectivas de continuidade direta ou indiretamente) e os resultados esperados (impactos diretos e indiretos) e se está de acordo com o objeto proposto.		X	Definir quais serão os resultados quantitativos e alcançáveis após a realização do projeto e das metas, inclusive produtos a serem entregues na prestação de contas
<b>1.6.</b> A proposta possui relação com os objetivos e diretrizes do Programa?	Apurar se foi contextualizada a relação entre a ação cultural e o Programa da Plataforma Transferegov.br (critérios, diretrizes, Ação Orçamentária indicada pelo parlamentar, etc).	X		OK - 08.2 - Difusão Cultural
1.7. Os recursos do Concedente estão de acordo com a indicação do parlamentar?	Verificar se o valor inserido se refere à soma do repasse do MinC mais o valor da contrapartida, se houver.	X		ОК

<b>1.8.</b> O proponente demonstra capacidade técnica e gerencial para realizar a proposta?	Checar se a "Declaração Conjunta" está anexada nesta aba ou na aba Requisitos > Requisitos para a Celebração > Declarações - da Plataforma Transferegov.	X	OK - Declaração Conjunta SEI 1713751 - A verificação da declaração não impede a análise da proposta de trabalho, sendo um requisito para a celebração da parceria.
2. CAPACIDADE TÉCNICA ARTIGO 26)	E GERENCIAL - OSC (D	ECRETO	Nº 8.726/2016,
<b>2.1.</b> Objetivos estatutários atividades e finalidades de roultural e social; (Lei 13.019)	elevância pública,	X	OK - art. 2º - A verificação das cláusulas estatutárias não impede a análise da proposta de trabalho, sendo um requisito para a celebração da parceria.
<b>2.2.</b> Entidade privada sem fins lucrativos não distribui entre os sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, conforme art. 2º da Lei 13.019/14;		X	OK - art. 24 § Único e art. 67 § 2º- A verificação das cláusulas estatutárias não impede a análise da proposta de trabalho, sendo um requisito para a celebração da parceria.

2.3. Em caso de dissolução da Entidade, o respectivo patrimônio líquido será destinado a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, conforme inciso III do art. 33, da Lei 13.019/14;	X		OK - art. 78 - A verificação das cláusulas estatutárias não impede a análise da proposta de trabalho, sendo um requisito para a celebração da parceria.
<b>2.4.</b> Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme inciso <u>IV, do art. 33 da Lei 13.019/14</u> ;	X		OK - art. 46 "VI" - A verificação das cláusulas estatutárias não impede a análise da proposta de trabalho, sendo um requisito para a celebração da parceria.
<b>2.5.</b> Possuir, no mínimo, 3 anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ, conforme definição do art. 33 do Decreto nº 8.726/16;	X		OK - CNPJ ativo desde 03nov2005
<b>2.6.</b> Possuir, no mínimo, 3 (três) anos de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, (art.11; b e c), V, art.33, da Lei 13.019/2014 e III, do art. 26, do Decreto nº 8.726/16 e art. 80, XIII, Lei nº 14.791/2023 (LDO 2024);		X	Portfólio encaminhado não apresenta as realizações dos últimos 3 anos
<b>2.7.</b> Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme (alínea "c"), inciso IV, art.33, da <u>Lei 13.019/2014</u> e inciso X, do art. 26, do <u>Decreto nº 8.726/2016</u> ; Item contido na Declaração Conjunta.	X		OK - Declaração Conjunta SEI 1713751 - A verificação da declaração não impede a análise da proposta de trabalho, sendo um requisito para a celebração da parceria.
<b>2.8.</b> Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;	X		OK - SEI 1713733

Х	OK - SEI 1713734
X	OK - SEI 1713739
х	OK - SEI 1713743
X	OK - Declaração Conjunta SEI 1713751 - A verificação da declaração não impede a análise da proposta de trabalho, sendo um requisito para a celebração da parceria.
	X X

- **3.1.** Documentos/Sistemas utilizados para verificação técnica:
  - 1. Sistema Eletrônico de Informações nº 01400.009669/2024-01;
  - 2. Espelho do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento SIOP SEI 1711427;
  - 3. Sistema Transferegov Aba Requisitos para Celebração;
  - 4. Extrato da Proposta SEI 1730334;
  - 5. Aba Requisitos para Celebração SEI 1793986;
  - 6. Aba Anexos da Proposta (sem conteúdo);
  - 7. CNPJ SEI 1713735;
  - 8. Consulta SALICNET SEI 1744424 e 1744425;
  - 9. Consulta Painel Transferências (não consta).
- **3.2** Dessa forma, conforme verificado na Proposta de Trabalho e nas demais <u>orientações, necessário será que o proponente realize ajustes, nos seguintes</u> termos:
  - 3.2.1 Objeto da Proposta/Transferegov => O texto deverá ser conciso, de acordo com os objetos padronizados especificados na Cartilha Parlamentar - MinC/2024, disponível na Pasta do Google Drive: LINK DOCS; como sugestão temos o objeto: "Realização de oficinas de capoeira e violão com ações formativas das expressões das Culturas popular e afro brasileira no município de São Bernardo do Campo/SP".
  - **3.2.2 Caracterização dos interesses recíprocos =>** Indicar quais metas do PNC - Lei nº 12.343/2010 - que o projeto visa atingir; e se há consonância com as competências desta Secretaria/SCDC;
  - **3.2.3 Público Alvo =>** Informar a previsão de quantitativo do público-alvo a ser atendido pelo projeto, nos termos previstos no objeto da proposta;
  - **3.2.4 Problemas a serem resolvidos** => Definir/Relacionar somente os problemas identificados a serem resolvidos a partir da realização do projeto, evitando-se discorrer sobre a solução ou propostas de melhorias, etc;
  - **3.2.5 Resultados Esperados =>** Definir quais serão os resultados quantitativos e alcançáveis após a realização do projeto e das metas, inclusive produtos a serem entregues na prestação de contas:
  - **3.2.6 Portfolio =>** Portfolio da Entidade encaminhado não apresenta os projetos executados nos últimos 3 anos - com vistas a avaliação da experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, (art.11; b e c), V, art.33, da Lei 13.019/2014 e III, do art. 26, do Decreto nº 8.726/16 e art. 80, XIII, Lei nº 14.791/2023 (LDO 2024);

# 4. CONCLUSÃO

Esta avaliação técnica trata da <u>1ª Fase</u> da análise da Proposta de Trabalho, sobre os aspectos gerais do planejamento (Sistema Transferegov > Abas: Dados, Requisitos para Celebração e Anexos); e assim, caso seja aprovada essa etapa da Proposta de Trabalho, esta Secretaria prosseguirá com a 2ª Fase, que refere-se à análise do Plano de Trabalho - aspectos específicos do planejamento (Sistema Transferegov > Abas: Dados, Requisitos para Celebração, Plano de Trabalho, avaliação dos Custos das Metas e Etapas, formulário Planejamento do Projeto e anexos).

Assim sendo, para que a Proposta de Trabalho seja aprovada e habilitada para a 2ª Fase de análise, faz-se necessário que o proponente atenda aos pontos retromencionados, ficando concedido o prazo de até 10 (dez) dias para atendimento, contados a partir da data de inclusão do presente Parecer no Sistema Transferegov. Registramos que a presente diligência se restringe à avaliação da Proposta de Trabalho e que a avaliação completa d o **Plano de Trabalho** será feita posteriormente, caso a Proposta seja **aprovada**.

Importante ressaltar que esta SCDC disponibiliza Pasta no Google Drive para os proponentes OSC's de emendas parlamentares com os documentos padronizados e de orientação sobre a elaboração da proposta e normativos vigentes, a saber: LINK DOCS

dúvidas, favor Em caso de encaminhar para oemail monitoramento.scdc@cultura.gov.br, e ainda, caso haja alguma dificuldade em operacionalizar Sistema Transferegov, o Proponente deverá entrar em contato com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços pelo telefone 0800.978-9008, ou acessar o manual no módulo Transferências Discricionárias e Legais dispostas no Portal para acesso: **LINK MANUAIS TRANSFEREGOV** 

Considerando-se que a presente Manifestação Técnica teve como suporte as informações apresentadas pelo proponente sobre a Proposta de Trabalho no Sistema Transferegov, submeto o processo para consideração superior com sugestão de diligenciar a Entidade para os ajustes na Proposta nº 005783/2024, nos termos informados nos subitens 3.2.1 a 3.2.6 do presente Parecer, com o conseguinte registro do ato no Sistema Transferegov.br.

#### **ANIRLENIO DE MORAIS**

Coordenador de Parcerias da Cultura Viva

De acordo. Solicito a inclusão do parecer de diligência na Aba do Sistema Transferegov e que esta seja encaminhada Pareceres via e-mail para atendimento conforme Proponente indicado estabelecido.

#### IARA DA COSTA ZANNON

Coordenadora Geral de Parcerias/DPNCV/SCDC



Documento assinado eletronicamente por Anirlenio Donizet de Morais, **Coordenador**, em 12/06/2024, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por lara da Costa Zannon, Coordenador (a)-Geral, em 13/06/2024, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador\_externo.php?

acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador **1790255** e o código CRC **CDA0BD06**.

**Referência:** Processo nº 01400.009669/2024-01 SEI nº 1790255